



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

JOELBERT MENEZES PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Alacid Nunes, 150, Centro, Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, **responsável pelo Controle Interno do Município de ABEL FIGUEIREDO**, nomeado nos termos do **DECRETO 005/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 6/2017-11**, referente à **INEXIBILIDADE**, tendo por objeto a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO**, celebrado com a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, e por este, **têm-se o seguinte**:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1º - A Empresa Sistemas Inteligentes e Automação Produtiva Ltda. - ME, desenvolvedora e licenciadora do software de gestão de folha de pagamento, possui notória especialização atestada com o histórico da referida empresa no serviço em pauta, e a quantidade de Municípios que utilizam o referido software. Desta forma, viabiliza sua contratação com fundamento Inciso II, do Art. 25, e Inciso III, do Art. 13, da Lei 8.666/93, tendo em vista sua assessoria técnica na gestão dos procedimentos referentes à folha de pagamento.

O presente certame de Dispensa de Licitação gerou contrato conforme abaixo se descreve:

INEXIGIBILIDADE 6/2017-11			
CONTRATO	UNI. GESTORA	FORNECEDOR	VALOR ADJ – R\$
20170026	PMAF	SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA. – ME	12.000,00
Total Adjudicado			12.000,00

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() *Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com a ressalva enumerada neste parecer de controle interno.*

() *Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.*



Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

JOELBERT MENEZES PEREIRA
Controle Interno